



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 04/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, antes denominada Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, localizada na localidade Mulungu da Lagoa Preta, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º- Integra a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal São José do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal Senhor do Bomfim do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal Santa Barbara do Mulungu da Lagoa Preta.

Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal Santo Antonio do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal Senhor dos Passos do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal São Jorge do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal D. Pedro I do Mulungu da Lagoa Preta;

Escola Municipal São José do Curral do Gravata.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

João Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

“PREFEITO”

João Carlos Leal Vences